



DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Processo SEI: 2500000021.001508/2023-94

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 638 - Coordenadoria de Gestão, encaminhada para análise, o Processo SEI nº 2500000021.001508/2023-94, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Cumprir registrar que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, cotação de preço visando à razoabilidade dos preços que nortearam o presente processo de contratação e o mapa comparativo de preços.

Feita a breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença, ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa que justifica a presente solicitação de contratação, a unidade demandante traz, no item 1 do Termo de Referência e no despacho nº 638 da Coordenadoria de Gestão.

Isso posto, no que se refere à justificativa da necessidade administrativa para a presente contratação, entendemos que a unidade demandante realizou as considerações necessárias.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, no item 3 do Termo de Referência, a especificação do serviço da presente contratação. Tratando-se do seguro total da frota de veículos, desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme detalhamento e especificação descritas no TR.

No que se refere às especificações da execução do serviço, a unidade demandante afirma que as especificações trazidas neste documento remete ao atendimento das necessidades.



Das obrigações da contratada e do contratante

Tais informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da desnecessidade do termo de contrato

Não haverá necessidade de termo de contrato para o objeto da presente aquisição, a mesma será substituída pela apolice, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da justificativa da forma de contratação

Realizada cotação de preço, onde a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 16.045,62 (dezesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a empresa **Mapfre Seguros Gerais, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), por fim, a empresa **Liberty Seguros, CNPJ nº 61.550.141/0001-72**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 108.143,92 (cento e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);

Considerando que o valor do atual contrato é de R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais);

Considerando que houve a inclusão de veículos;

A Coordenadoria de Gestão autoriza a contratação por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado pela Porto Seguro Companhia de Seguros está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da pesquisa de preços e do valor de referência

No que se refere à pesquisa de preços; a unidade demandante seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido, foram realizadas pesquisas em sites governamentais, e realizadas cotações “in loco”. A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente contratação estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Diante do exposto, as justificativas adotadas para a utilização deste preço como valor de referência foram consideradas adequadas.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Parecer é a contratação como dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, apresentou a proposta no valor global de R\$ 16.045,62 (dezesesseis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

É o Parecer.

Recife, 20 de junho de 2023

Armando Cesare Tomasi
Pregoeiro